

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE 22/01/2024

Podem me ajudar a solucionar as dúvidas abaixo?

1) o valor total de R\$ 197.753.736,35 (cento e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), será dividido entre as 4 (quatro) empresas contratadas? Se sim, em partes iguais? Ou devemos fazer uma proposta técnico/comercial contemplando o valor total? a. os serviços do escopo já estão com preços unitários e totais. Nossa proposta de preço deve levar em conta aqueles valores e, em cima deles, aplicar um percentual de descontos para execução dos serviços, corretos? A agência vencedora será aquela com a melhor proposta técnica e, também, com o maior percentual de descontos aplicados aos valores indicados?

2) O desafio criativo (apêndice III – Briefing) aponta que as estratégias devem atingir jornalistas, grupos de interesse e organizações da sociedade civil, o que implica um trabalho de Relações Públicas integrado ao do Digital. Procede esse meu entendimento? Ou devemos, apenas, nos ater a atingir esses públicos por meio das mídias sociais do GOV, sem a necessidade de incluir, no nosso escopo, uma equipe de Assessoria de Imprensa associada à do Digital?

3) Toda essa licitação será conduzida presencialmente, em Brasília, correto?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) Conforme dispõe o Edital: Os serviços poderão ser executados, indistintamente, por quaisquer das EMPRESAS contratadas, observado o limite mínimo de 20% (vinte por cento) para cada empresa e metodologia de seleção interna de que trata o item 2.3. a) Correto, a proposta deverá considerar os valores já fixados no edital e o desconto aplicado sob esses valores. Não. A proposta de preço não computará e não valerá para classificação das empresas, visto que a concorrência em tela se trata do tipo 'melhor técnica'. A proposta de preço solicitada somente será considerada para as licitantes julgadas vencedoras ao final do certame. Nessa fase, será aberta a oportunidade de negociação, caso aceitem, com vistas a obter uma proposta de menor preço. Essa negociação ao final do certame está disposta no art. 61 da Lei 14.133/2021

2) Não. O entendimento é que a estratégia apresentada deva atender os grupos ali determinados, não necessariamente utilizando-se de ferramentas de comunicação institucional, conforme definição trazida pela Lei nº 14.356/2022. A intenção é que o desafio de criativo seja atendimento somente pelas ferramentas referentes ao escopo da presente licitação

3) Sim, a licitação será presencial em Brasília

Atenciosamente,

Comissão Especial de Contratação